

DECRETO Nº 13.764/2020

Prorroga os Prazos da Fazenda Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;

CONSIDERANDO que, além da questão de saúde pública, existem múltiplas outras necessidades estatais e privadas, que demandam a continuidade da atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que tal responsabilidade envolve uma avaliação de prioridades, segundo o princípio da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que à Administração Pública é vedada a omissão, imposição esta que se verifica não apenas nas providências diretamente relacionadas com o combate à pandemia, mas também às demais atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o dever de planejamento não se circunscreve às questões emergenciais, abrangendo a avaliação das perspectivas futuras quanto à generalidade das implicações decorrentes da crise;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, da Lei Municipal Nº 7.844/2019, de 19/02/2019, e no Decreto Municipal Nº 13.030/2019, de 22/07/2019, que fixa os preços públicos de materiais e serviços fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 11.678/2017, de 20/11/2017, e do Decreto Municipal Nº 6.760/2009 de 28/07/2009, amparados pela Lei Municipal Nº 4.860/2007, de 18/12/2007, que institui o Programa de Melhoramento Genético e Assistência Médica Veterinária no Município de Jaraguá do Sul;

D E C R E T A :

Art.1º Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos das taxas constantes dos incisos I, II e III, deste artigo, para 15 de maio de 2020:

I - a taxa de inseminação artificial bovina;

II - a taxa de equipamento (materiais em geral, como artefatos de cimento, pedra, brita, macadame, serviços de máquina e caminhão);

III - a taxa de atendimento veterinário.

Art.2º Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelos Decretos Estaduais Nºs 515, de 17 de março de 2020, e 525, de 23 de março de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de março de 2020.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito